

DECRETO Nº 028/2017

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES CANDIDATOS A ESTÁGIO, REALIZADA ATRAVÉS DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo Inciso X do Artigo 45 do Novo Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

***CONSIDERANDO** o disposto na Cláusula 76, do Novo Protocolo de Intenções, que dispõe sobre Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório, aplicável ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal;*

***CONSIDERANDO** que o recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito pela AGIR ou através de Agentes de Integração, observados os princípios inerentes à Administração Pública, nos termos do § 2º da Cláusula 76 acima mencionada;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o processo seletivo dos estudantes candidatos a estágio encaminhados pela Agência de Integração, contratada através de processo licitatório;*

***CONSIDERANDO** cumprir o princípio constitucional da legalidade, publicidade, impessoalidade e atender aos princípios da eficácia, da eficiência e da economicidade inerentes a Administração Pública:*

DECRETA:

Art. 1º - A prestação de serviço de recrutamento e acompanhamento dos estudantes candidatos à estágio para a AGIR se dará através de Agentes de Integração, observados os princípios inerentes à Administração Pública.

Art. 2º - A AGIR ao receber a relação dos estudantes candidatos à estágio, encaminhados pelo Agente de Integração, fará a seleção destes, através de avaliação escrita, entrevista, podendo ainda adotar a avaliação de títulos, conforme o caso ou conveniência.

§ 1º - As avaliações que trata o *caput* deste artigo serão assim realizadas:

- a) **Prova escrita:** será realizada nas dependências da AGIR, tendo como foco a área de formação que é requisito para preenchimento da vaga de estágio;
- b) **Entrevista:** será considerada a apresentação pessoal/postura, a argumentação/conhecimento e a comunicação/oratória, sempre direcionados à área de formação, bem como as descrições encaminhadas ao Agente de Integração para o recrutamento dos mesmos;
- c) **Avaliações de Títulos:** será considerado:

I - 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada semestre de estágio na área de atuação de seu curso, mediante a apresentação de certidões, termos ou contratos de estágios;

II - 0,1 (zero vírgula um) para cada hora de seminários, palestras, fóruns ou cursos de aperfeiçoamento/qualificação relacionado na área de atuação do seu curso, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente comprovados por certificado (s), limitadas estas a 100 (cem) horas, totalizando 10 (dez) horas no geral.

§ 2º - O somatório dos pontos de cada candidato será obtido através do preenchimento do formulário constante no ANEXO I, deste Decreto.

Art. 3º - A análise das avaliações constantes no artigo anterior caberá a Comissão de Avaliação que será nomeada através de Decreto expedido pelo Diretor Geral da AGIR.

§ 1º - A Comissão de Avaliação será composta por 05 (cinco) membros, sendo presidida pela Diretora Administrativa e Institucional, e os demais por servidores da AGIR, podendo ser nomeados ainda, servidores dos municípios consorciados e/ou empregados da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, observando a área de formação dos estudantes candidatos a estágio;

§ 2º - A Comissão de Avaliação poderá ser designada no ato da nomeação para avaliar no todo ou em parte os candidatos (prova escrita, entrevista e/ou avaliação de títulos),

mediante o preenchimento do formulário constante no ANEXO I – RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO DE AVALIAÇÃO.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação terá as seguintes competências:

I - Avaliar os estudantes/candidatos a estagiários, nos termos deste Decreto e, igualmente do Decreto de nomeação;

II - Convalidar a análise mencionada no artigo anterior;

III - Relacionar os estudantes/candidatos a estagiários, em ordem decrescente pelo somatório das notas obtidas, por meio de Relatório Classificatório conforme ANEXO II – RELATÓRIO CLASSIFICATÓRIO GERAL e, encaminhar ao Diretor Geral para cientificação;

III - Publicar o Relatório Classificatório (ANEXO II) no órgão Oficial de publicação da AGIR.

Parágrafo Único: Deverá ser encaminhado ao Diretor Geral, relatório circunstanciado das ações acima elencadas, para que sejam providenciadas as ações que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 05 de maio de 2017.

HEINRICH LUIZ PASOLD

Diretor Geral da AGIR.



ANEXO I – RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO DE AVALIAÇÃO

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO (A) EM _____

Candidato (a) _____

AVALIAÇÃO ESCRITA:

Nota: 01 a 10,0

Membro da Comissão	1ª Questão	2ª Questão	3ª Questão	Nota Final	Observação

AVALIAÇÃO ENTREVISTA:

Nota: 01 a 10,0

Membro da Comissão	Apresentação / Postura	Argumentação/ Conhecimento	Comunicação/ Oratória	Nota Final	Observação



AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Dispositivo: alínea “c”, § 1º do artigo 2º do Decreto nº xxx

Avaliações de Títulos - será considerado:

I - 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada semestre de estágio, na área de atuação de seu curso, mediante a apresentação de certidões, termos ou contratos de estágios;

II – 0,1 (zero vírgula um) para cada hora de seminários, palestras, fóruns ou cursos de aperfeiçoamento/qualificação relacionado na área de atuação do seu curso, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente comprovados por certificado (s), limitadas estas a 100 (cem) horas, totalizando 10 (dez) horas no geral.

Estágio na área de atuação do curso (2,5 pontos) Comprovados por certidões, contratos ou termos de estágio			Seminário, palestras, fóruns ou cursos de aperfeiçoamento/qualificação			Total de pontos:
Órgão/Entidade:	Carga horária:	Nota atribuída:	Comprovante:	Carga horária:	Nota atribuída:	
Sub Total						



RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:

NOTA MÉDIA - ENTREVISTA	
NOTA MÉDIA – PROVA ESCRITA	
NOTA MÉDIA - TÍTULOS	
MEDIA GERAL FINAL	

Comissão Avaliadora:

Presidente

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro



ANEXO II – RELATÓRIO CLASSIFICATÓRIO GERAL

RELATÓRIO CLASSIFICATÓRIO:

Comissão de Avaliação: Decreto nº _____ ;
 Área de Estágio: _____ ;
 Agente de Integração: _____ .

ESTUDANTES-CANDIDATOS/ NOTAS	NOTA MÉDIA - ENTREVISTA	NOTA MÉDIA – PROVA ESCRITA	NOTA MÉDIA - TÍTULOS	MÉDIA GERAL FINAL	CLASSIFICAÇÃO

Comissão Avaliadora:

_____	_____	_____
Presidente	Membro	Membro
_____	_____	_____
Membro	Membro	Membro